



Nº 0333

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 11 DE MAIO DE 1990 - 6ª - FEIRA

Governador Interino do Estado do Amapá
DOLY MENDES BOUCINHA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

Procurador Geral do Estado
Dr. EDMUNDO DE SOUZA MOURA
Secretário de Estado da Fazenda
Prof. BENEDITO DA SILVA PICANÇO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
Dr. ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Estado da Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretária de Estado do Trabalho e da Promoção Social
Dr. VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA
Secretário de Estado do Interior e do Desenvolvimento Municipal
Dr. JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, e considerando o que consta no Ofício nº 16/90-DECEL/SEMEC/PMM, datado de 22 de março de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear GILVANETE DE OLIVEIRA COLARES, Professora, Classe B, Nível 2, do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Código. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de março de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Palácio Laurindo Banha, 26 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/90-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar MARIA DO SOCORRO ALBERTO TOSTES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100 da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 26 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 26 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o dispositivo nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MARIA DO SOCORRO ALBERTO TOSTES, Con-

tadora, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auditor Municipal, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Auditoria Municipal, a partir de 26 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 25 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os termos do Ofício nº 005/90-CA/CEA.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear - GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças para representar a Prefeitura Municipal de Macapá nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, na qualidade de acionista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 30 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT Economista da Tabela Permanente do Governo do extinto Território Federal do Amapá, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 26 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 26 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0200 de 11 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar ANA CÉLIA CHAVES BRASIL, do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe de Divisão de Habitação Social, correspondente ao código DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a partir de 11 de abril de 1990.

ESTADO DO AMAPÁ



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 11 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0201 de 11 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar ALDENOR FURTADO REBELO, do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao código DAS-1, a partir de 11 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 11 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0202 de 17 de abril de 1990.

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar MARCIONE FERREIRA SOEIRO, do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, correspondente ao código DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0203 de 17 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar a pedido ANTONIO MANDEL MACHADO MARQUES, do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de

Santana, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente ao código DAS-3, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0204 de 17 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente ao código DAS-3, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0205 de 17 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6448/77, em vista do disposto no artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o que determina o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 009, de 16 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, ANTONIO MANDEL MACHADO MARQUES, Presidente da Comissão Especial de Licitação e Obras, Serviços e Equipamentos - CLOS-PMS, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 206 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei

nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89.

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar AUGUSTO CESAR ALMEIDA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 207 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE MATOS, do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe da Divisão de Controle de Pagamento e Encargos Sociais, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 208 de 26 de março de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º Exonerar à pedido VIVALDO LOPES GASPAR FILHO do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe da Divisão de Educação Física, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de março de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 26 de março de 1990

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 209 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear AUGUSTO CESAR ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe de Divisão de Tributos e Cadastro Fiscal, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 210 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE MATOS, para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana de Chefe de Divisão de Cadastro Pessoal, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 211 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear CARLOS GOMES DE MATOS, para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe de Divisão de Controle de Pagamento e Encargos Sociais, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 212 de 17 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ELIETE GARCIA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, correspondente ao Código DAS-1, da Assessoria de Ação Social, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 0213 de 17 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear MARCIONE FERREIRA SOEIRO, para exercer o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana de Chefe de Divisão de Receitas e Impostos, correspondente ao código DAS-1, da Secretaria de Finanças, a partir de 17 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 17 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 214 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido, na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar ANTONIO DOS REIS PACHECO, do Cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santana, de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal, correspondente no Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 16 de abril de 1990

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 215 de 20 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear Interinamente o Professor ANTONIO PEDRO DA COSTA PENANTE, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau Amazônicas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Santana, a partir de 20 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 20 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 216 de 16 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89.

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar REDIMILSON ANGELMO NOBRE, do cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Indústria e Comércio, correspondente ao Código DAS-2, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Santana, a partir do dia 16 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(AP), 16 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 217 de 23 de abril de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34, da Lei nº 6448/77, tendo em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear MARIA OLIENTE BENJAMIM DO CARMO, para exercer o cargo em comissão, de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Navegantes, correspondente ao Código DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Pre-

feitura Municipal de Santana, a partir de 07 de abril de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 23 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 218 de 20 de abril de 1990.

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 5448/77, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de disciplinar o horário para o embarque e desembarque de mercadoria no porto de Santana, dando um ritmo acelerado e ágil na crescente produção de consumo neste Município. E propiciando também, condições à população santanense de seu deslocar do porto para outras localidades (vice-versa), nos horários previstos e exatos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de 07:30 horas às 17:30 horas de segunda-feira a sábado para a carga e descarga no porto de Santana, desde a área do Igarapé da Fortaleza a área do Matapé, localizado neste Município, excetuando os domingos e feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 20 de abril de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 085/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo I - Designar CÁLIA CILENE PANTOJA DE SOUZA, para exercer em substituição o cargo de Chefe da Seção de Administração Orçamentária, Cód. CM. CAI-3, no período de 02.05 à 31.05.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 20 de abril de 1990.

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 087/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo I - Designar VALQUÍRIA DA COSTA MACIEL, para responder pela Assessoria Parlamentar do Gabinete do Vereador Nelson Salomão Cód. CM. DAS-101.3, no período de 02.05 à 31.05.90, ou seja enquanto perdurar as férias do titular.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 23 de abril de 1990.

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 088/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo I - Conceder um abono para o mês de abril de 1990, no valor de Cr\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Macapá, excluindo os Servidores ocupantes do cargo de DAS-101.2 e DAS-101.3, sendo incorporado no salário do mês de maio de 1990, sob forma de reposição Salarial.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 26 de abril de 1990.

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 090/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo I - Exonerar TÂNIA MARIA DO SOCORRO BARROSO MIRANDA SOUZA, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Fernando Dias, Cód. CM. DAS-101.1, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 091/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo I - Nomear ANTONIO DE SOUZA E SILVA, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Fernando Dias, Cód. CM. DAS-101.1, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 092/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo I - Exonerar ALDO LOURENÇO MOREIRA, do Cargo de Chefe da Divisão de Som e Gravação Cód. CM. DAS-101.1, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990.

EURY SALLES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 093/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo I - Nomear ORLANDO LOURENÇO MOREIRA, no Cargo de Chefe da Divisão de Som e Gravação Cód. CM. DAS-101.1, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990.

EURY SALES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 094/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo I - Exonerar KÁTIA MORO DE CARVALHO, do cargo de Assessor Parlamentar, do Gabinete do Vereador Fernando Dias, Cód. CM. DAS-101.3, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990.

EURY SALES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 095/90 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo I - Exonerar SANDRA REGINA NEVES CORRÊA, do cargo de Assessor Parlamentar, do Gabinete da Vereadora Janete Capi-beribe, Cód. CM. DAS-101.3, a contar de 02 de maio de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de maio de 1990.

EURY SALES FARIAS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Macapá solicita o comparecimento da Funcionária KÁTIA CILENE MONTEIRO VIEGAS, Datilógrafo CM. AAA.092.5, no Departamento de Pessoal da Edilidade, no orazi de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste.

O não comparecimento até a data prevista, incidirá na aplicação do Artigo 482 Alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Macapá-AP, 07 de maio de 1990.

SANDOVAL MACÊDO DA LUZ
Sec. Administrativo

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PALÁCIO TANCREDO NEVES

PARECER Nº 008/90-GAB.

Da Comissão de Assuntos Gerais sobre o Projeto de Lei nº 007/90, que autoriza e cria a Casa do Agricultor no Município de Calçoene.

RELATOR: IVAN GUIMARÃES.

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Vereador, visa a criação da Casa do Agricultor no Município de

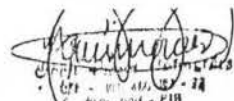
Calçoene.

HISTÓRICO: O referido Projeto de Lei encontra-se devidamente de acordo com a boa técnica legislativa, constitucionalidade, legalidade conforme sua justificativa em anexo.

MÉRITO: A matéria encerra medida de alto alcance social e de relevante interesse para a Comunidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Gerais é de parecer que o presente Projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1990.



IVAN VIANA GUIMARÃES

=RELATOR =

BERNARDINO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO =

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PALÁCIO TANCREDO NEVES

PARECER Nº 009/90-GAB.

Da Comissão de Assuntos Gerais, sobre o Projeto de Lei nº 006/90-CMC, que autoriza a implantação do ensino de 2º Grau no Município de Calçoene.

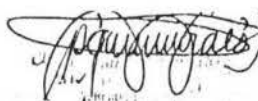
O presente Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador, autoriza o Executivo Municipal a implantar o ensino de 2º Grau no Município de Calçoene.

HISTÓRICO: O referido Projeto de Lei encontra-se devidamente de acordo com a boa técnica legislativa, Constitucionalidade, e legalidade, conforme comprova sua justificativa anexada ao Projeto.

MÉRITO: A matéria encerra medidas de alto alcance social e de relevante interesse para a comunidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Gerais é de parecer favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1990.



IVAN VIANA GUIMARÃES

=RELATOR =

BERNARDINO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO =

= SECRETÁRIO =

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PARECER Nº 010/90 - CFO - CMC.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/90-CMC

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Calçoene, em reunião realizada em 24 de abril de 1990, examinou os Arts. Assim também como a justificativa do Projeto de Lei nº 007/90-CMC, do Sr. Vereador IRRUEL DOS SANTOS FARIAS, e de conformidades com os Arts. 31 e 33, do regimento Cameral, opinou pela aprovação nos termos do Parecer do relator.

Sala das Comissões em 24 de abril de 1990.

JORGE SARMENTO PALMERIM
Presidente

JONAS DE S. CAVALCANTE
Secretário

LUIZ F. COSTA
Membro

E R R A T A

No Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0328 de 04 de maio de 1990, foi publicada as atas da Empresa Leal Santos Norte S/A, e na respectiva certidão de arquivamento da Junta Comercial do Estado, ONDE SE LÊ 2 Mar 90, LEIA-SE 02 Mai 90.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO AMAPÁ-APEFAP
CGC nº 05695259/0001 - 18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Professores de Educação Física do Amapá-APEFAP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os associados da entidade, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29.05.90 (terça-feira), às 07:30 horas em 1ª chamada e as 08:00 horas em 2ª chamada, no auditório da SEECE, nesta cidade de Macapá, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

Aprovação do Novo Estatuto (Continuação)

AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO AMAPÁ-APEFAP
CGC Nº 05695259/0001 - 18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Professores de Educação Física do Amapá-APEFAP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os associados da entidade, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22.05.90 (terça-feira), às 19:30 horas em 1ª chamada e as 20:00 horas em segunda chamada, no Auditório do IETA, nesta cidade de Macapá, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos Delegados que participarão do V CONGRESSO BRASILEIRO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a ser realizado em Belém/PA, no período de 15 a 20/07/90.

2. O que ocorrer.

AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados.

Tomada de Preços nº 019/90-CPL/GEA para compra de Material Permanente de Uso Hospitalar a ser realizado no dia 24 de maio de 1990 às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº 020/90-CPL/GEA para compra de Material de Consumo Medicamentos e de Laboratório a ser realizado no dia 24 de maio de 1990 às 15:00 horas.

Tomada de Preços nº 021/90-CPL/GEA para compra de Material de Consumo Pneus, Câmara, Baterias e Lubrificantes a ser realizado no dia 25 de maio de 1990 às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº 022/90-CPL/GEA para compra de Generos Alimentícios a ser realizado no dia 25 de maio de 1990 às 15:00 horas.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. FAB nº 0087 - CENTRO, Secretaria de Administração - SEAD, Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 08 de maio de 1990

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Presidente da CPL/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados.

TOMADA DE PREÇO nº 023/90-CPL/GEA para Compra de Material de construção hidráulico a ser realizada 29 de maio de 1990, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO nº 24/90-CPL/GEA para compra de Material permanente de escritório e eletrodoméstico e ser realizado dia 30 de maio de 1990, às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇO nº 025/90-CPL/GEA para Compra de Material de Expediente a ser realizado dia 31 de maio de 1990, às 10:00 horas.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab nº 0087 - Centro Secretaria de Administração-SEAD, Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 09 de maio de 1990.

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Presidente da CPL/GEA

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação Eleitoral em vigor, ficam CONVOCADOS, por este EDITAL, conforme Estatui o Art. 39, do Partido Democrático Trabalhista-PDT, seção do Estado do Amapá, os membros do Diretório Regional e dos Delegados dos Diretórios Municipais, neste Estado, para a CONVENÇÃO REGIONAL, que será realizada no dia 02 de maio de 1990, com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 hs, na Câmara Municipal de Macapá, sito na Av. Fab, 800 - bairro central, nesta cidade, Capital do Estado do Amapá.

ORDEM DO DIA

1 - Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Regional, que será constituído de trinta e um (31) membros e dez (10) suplentes;

2 - Eleição, por voto direto e secreto, de dois (2) Delegados e dois (2) Suplentes à Convenção Nacional;

3 - Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Regional, pelo Diretório Regional Eleito.

Macapá-AP, 08 de maio de 1990

AROLD DA GRAÇA SOUZA GÓES
Presidente da Com. Executiva Regional-PDT/AP.

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPÁ
SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE EDITAL
LEILÃO - 01/90

A Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ, realizará no dia 26/05/90 às 09:30 horas, à Av. Mendonça Júnior s/nº, Almoarifado Central, através do Sr. ITAMAR COSTA SIMÕES, MAT. 03/90 Leiloeiro Público Oficial, com Escritório à Av. General Gurjão, 633, Tel. 222-5516, devidamente autorizado por esta Empresa, LEILÃO público de: móveis e utensílios residenciais, móveis e equipamentos de escritório, veículos, móveis e utensílios para refeitório, outros materiais e sucatas (fio de cobre, chumbo e ferro).

O Edital sobre os materiais encontra-se à disposição dos interessados no Escritório do Leiloeiro e afixado no local do LEILÃO.

OBS: O arrematante pagará no ato da compra, o valor do lance mais a comissão e despesas do Leiloeiro.

Macapá(AP), 10 de maio de 1990.

A COMISSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS DE NÚMERO 008/90

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação e Cultura leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no PROTOCOLO GERAL DA COMISSÃO, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, número 1442, os EDITAIS DA TOMADAS DE PREÇOS DE NÚMERO 008/90, conforme discriminação abaixo:

T. PREÇOS Nº 008/90 - Aquisição de Material para Esporte, Recreação, Jogos, Premiação, Roupas e Calçados.

Obs: AS ABERTURAS SERÃO REALIZADAS NA SALA NÚMERO 1, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEEC, SITO À AVENIDA RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA, NÚMERO 1442.

Em, 09.05.90.

GERALDO MAGELA FONTENELE RIBEIRO
Presidente da CLOCS/SEEC

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
VARA CÍVEL

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE FAZENDA UBERABA S/A.

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à AV. FAB, s/n, tem andamento uma Ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.509/89, em que é Exequente INSTITUTO NACIONAL DAS TERRAS RURAIS A-INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos Autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia seis (6) de abril de 1990, fica pelo presente, CITADO (A): FAZENDA UBERABA S/A., para que no prazo de cinco (5) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de CZ\$ 3.930,26 (três mil, novecentos e trinta cruzados e vinte e seis centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com prazo de TRINTA (30) dias, para citação de GERCINO PEREIRA DE MATOS.

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de Divórcio Litigioso, Processo Cível nº 23.133/89, em que é (são) Requerente (s) MINELVINA DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, casada, do lar, residente na Av. Caramurá, nº 1.463, Buritizal e Requerido (s) GERCINO PEREIRA DE MATOS brasileiro, casado, sem profissão definida, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 18, de abril de 1990, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) GERCINO PEREIRA DE MATOS, para que no prazo de QUINZE (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Beatriz Dias Negrão, técnico Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
EDITAL, com prazo de VINTE (20) dias, para citação de GERMANO RAMOS DA SILVA e sua esposa MARIA RUTE MARTINS SILVA E SILVA.

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, Processo Cível nº 20.323/87, em que é (são) Requerente (s) JOÃO MIRANDA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente na Av. Anhangüera, nº 496, Beirôl - nesta e Requerido (s) GERMANO RAMOS DA SILVA e sua esposa MARIA RUTE MARTINS SILVA E SILVA, brasileiro, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de 16, de abril de 1990, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) GERMANO RAMOS DA SILVA e sua esposa MARIA RUTE MARTINS SILVA E SILVA, para que no prazo de QUINZE (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Beatriz Dias Negrão, técnico Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica notificada MARIA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1117/88-JCJ-MCP, em que E. GOMES ARAÚJO - CERÂMICA ARAÚJO é reclamada, de que deverá apresentar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, sua CTPS, no prazo de 05(cinco) dias para as devidas anotações.

Secretaria da JCJ de Macapá, 07.05.90.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria da JCJ de Macapá-Ap

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem de casar: CORACI NUNES DA SILVA com ELIZA NERI DA TRINDADE

Ele é filho de Ozar Guedes Santos e de Ruth Rodrigues da Silva.

Ela é filha de João Trindade das Neves e de Editi Neri da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 02 de maio de 1990.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem de casar: RAIMUNDO NONATO DA SILVA com CLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de Claudino Lino da Silva e de Francisca Santana da Silva.

Ela é filha de Raimundo Ernesto dos Santos e de Maria Rosa de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 08 de maio de 1990.

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Titular

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO nº 025/89 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO
DO AMAPÁ E O CENTRO LATINO DE
ALTOS ESTUDOS COM A INTERVENIÊN
CIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE
RAL, PARA OS FINS NELE DECLARA
DOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Centro Latino de Altos Estudos-CLAE, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida no Edif. Goiás, sala 1305, SCS - Brasília-DF, inscrita no CGC (MF) nº 01.264.134/0001-82, representada por seu Presidente Executivo, Senhor PAULO CÉZAR TIMM, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, neste ato representada por seu titular, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alterada a Cláusula Sétima, letra "a" do Contrato original passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E DURAÇÃO:

a) A vigência do contrato original, fica aumentada em 60 dias (sessenta), a contar da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal

E, por estarem de comum acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

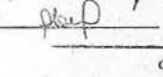
Macapá, 06 de abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

PAULO CÉZAR TIMM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONTRATO Nº 005/90-CICT

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVER
NO DO ESTADO DO AMAPÁ E A SE
NHORA MARIA AMÉRICA MURICI
TEIXEIRA, COM A INTERVENIÊN
CIA DA COORDENADORIA DE IN
DÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS;

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Substituto, Senhor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRE, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e a senhora MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA, brasileira, portadora do CIC nº 182.290.692-04, residente e domiciliada à Av. Almirante Barroso nº 740, nesta cidade, daqui em diante denominado simplesmente LOCADORA, neste ato representado por sua procuradora (doc. Anexo), Senhora MARIA ELIZA MAIA MURICI, brasileira, portadora do CIC nº 004.545.622-37, residente e domiciliada, nesta cidade, à Av. Mendonça Fugtado, nº 1786, doravante denominada simplesmente PROCURADORA, com a interveniência da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo, representada pelo seu Coordenador Sr. ARTUR SILVA PACHECO, doravante denominada simplesmente CICT, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este instrumento tem fundamento legal no Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, art. 23 item IV, do Decreto Lei nº 2.300/86, bem como as demais disposições específicas às locações não residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO - O presente Contrato tem como objetivo a locação de um imóvel localizado à Rua São José nº 1224, bairro Central, nesta cidade, destinando-se ao Funcionamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPM, o qual está subordinado às atividades da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA: DA RENOVACÃO E PRORROGAÇÃO - Findo o prazo de locação, poderá este Contrato, ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive modificá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O aluguel mensal será de NCZ\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzados Novos), que será pago mediante a apresentação do recibo pela LOCADORA, através da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo-CICT, ao Departamento de Despesas da Secretaria de Finanças -SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE - O reajuste será de quatro em quatro meses, de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal e vigorará até a entrega das chaves do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Os recursos para fazerem frente as despesas do presente Contrato no 1º (primeiro) quadrimestre, serão no valor de NCZ\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzados Novos), que correrão a Conta do Fundo de Participação dos Estados, Programa de Trabalho..... Natureza de Despesa 31.32.00 conforme nota de Empenho nº..... emitida em

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO - O LOCATÁRIO não poderá sublocar no todo ou em parte o imóvel objeto do presente Contrato, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA;

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL - O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo nas mesmas condições até a entrega das chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA - O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem consentimento prévio da LOCADORA, ficando certo de que toda e qualquer fenefitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passam a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha a LOCADORA que indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: CUSTEIO DE DESPESAS: Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, telefone, bem como todo e qualquer imposto incidente sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DESAPROPRIAÇÃO - No caso de desapropriação do imóvel, as partes contratantes ficam desobrigadas de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste instrumento.

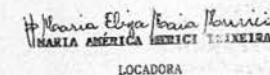
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO - O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua renúncia e consequentemente rescisão e a parte que der causa ao rompimento do presente contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no art. 1.193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste contrato, fica eleito de comum acordo, o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, ratificam o presente Instrumento Legal, assinando-o em 06 (seis) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

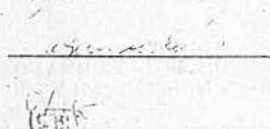
Macapá (AP), 12 de março de 1990.


PAULO FERNANDO BATISTA GUERRE
LOCATÁRIO


MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
LOCADORA


ARTUR SILVA PACHECO
CICT

TESTEMUNHAS




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 01/90-SIDEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no CGC (MF) nº 05.990.447/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Interior e do Desenvolvimento Municipal, representada por seu titular, Senhor JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL, daqui em diante denominado simplesmente SIDEM, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio é contra respaldo legal no que preceitua o Art. 22, Inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, no § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo transferência de recursos para a Prefeitura Municipal de Calçoene para reforma do Prédio da Associação dos Pescadores de Calçoene, conforme Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

- a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cr\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;
- b) Abrir conta Bancária, em nome da PREFEITURA, vinculada ao presente Convênio;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio através da SIDEM.

II - DA PREFEITURA

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;
- b) Manter os recursos financeiros liberados na conta Vinculada de que trata o sub-item I-b desta Cláusula;
- c) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SIDEM, possa acompanhar a execução deste Convênio;
- d) Apresentar ao GOVERNO; prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor global de Cr\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), correrão à conta do D.A. Sub-Projeto Manutenção das Atividades de Articulação Municipal, Programa de Trabalho 07381812.470, Natureza da Despesa 4323.01, conforme Nota de Empenho nº 3363, emitida em 20.04.90, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica a PREFEITURA obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, dentro de até quinze (15) dias do término da vigência deste Convênio.

A prestação de contas será encaminhada:

- a) a original para a Secretaria da Fazenda;
- b) uma cópia para a Secretaria de Interior e do De

envolvimento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculada e subordinada a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feito no prazo de vinte (20) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de sessenta (60) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 17 de Abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
SIDEM

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

Domingos dos Santos
NOME
Yaci Postage
NOME

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, para fazer face a sua participação no Convênio nº 01/90-SIDEM.

Natureza de Despesa	Discriminação	Valor Cr\$
3.2.3.01	Auxílios para Investimentos	
	Reforma do Prédio da Associação dos Pescadores de Calçoene	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Macapá-AP, 17 de Abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
-SIDEM-

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
-Prefeitura-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 002/90-SIDEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELE

BRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no CGC (ME) nº 05.990.447/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Interior e do Desenvolvimento Municipal, representada por seu titular, Senhor JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL, daqui em diante denominado simplesmente SIDEM, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio em contra respaldo legal no que preceitua o Art. 22, Inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, no § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos do GEA à Prefeitura Municipal de Calçoene, a fim de que esta recupere um caminhão basculante, pagamento da instalação de um transmissor C-11 e de uma antena C-11 na RTV de Calçoene e despesas decorrentes da remoção dos escombros da lancha Euclides de Abreu Costa, submersa no Município de Calçoene, conforme Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à Prefeitura recursos no valor de Cr\$ 1.926.950,00 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Cruzeiros), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Abrir conta bancária, em nome da PREFEITURA, vinculada ao presente Convênio;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio através da SIDEM.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Manter os recursos financeiros liberados na conta vinculada de que trata o sub-item I-b desta Cláusula;

c) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SIDEM, possa acompanhar a execução deste Convênio;

d) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor global de Cr\$ 1.926.950,00 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Cruzeiros), correrão a conta do FPE, Sub-Projeto: Manutenção das Atividades de Articulação Municipal, Programa de Trabalho 07381812470, Natureza de Despesa 3223.04, conforme Nota de Empenho nº 3485, emitida em 20/04/90 no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica a PREFEITURA obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, dentro de até 15 (quinze) dias do término da vigência deste Convênio.

A prestação de contas será encaminhada:

a) A original para a Secretaria da Fazenda;

b) Uma cópia para a Secretaria de Interior e do Desenvolvimento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vincu-

culado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 17 de Abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
SIDEM

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

gaci portago
NOME
Domingos dos Reis
NOME

SECRETARIA DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, para fazer face a sua participação no Convênio nº 02/90-SIDEM.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$
3.2.2.3. 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A MUNICÍPIOS	
	Recuperação de Caminhão Basculante	1.380.000,00
	Instalação de um transmissor C.11 e uma Antena C.11 na RTV de Calçoene.	381.950,00
	Remover os escombros da Lancha Euclides de Abreu Costa.	165.000,00
TOTAL:		1.926.950,00

Importa o presente Plano de Aplicação no, valor Cr\$ 1.926.950,00 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

Macapá-AP, 17 de Abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA
-Governador-

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
-Prefeitura-

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
-SIDEM-